

LEI Nº 489

SUMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PALMENSE AOS EXMOS. SRS. PROFESSORES MOACIR FANTINI E VICENTE SOBRINHO PORTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO PALMENSE aos Exmos. Srs. Professores MOACIR FANTINI e VICENTE SOBRINO PORTO.

Artigo 2º - A entrega dos respectivos diplomas serão procedidas em Sessão Solene da Câmara Municipal de Palmas, quando da vinda dos homenageados nesta cidade.

Artigo 3º - Fica aberto o credito especial necessário para atender as despesas desta solenidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 15 de maio de 1973.

PRESIDENTE

SECRETARIO